



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL INPA/COCAP Nº 26/2018

EXAME DE SELEÇÃO AO MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE ÁREAS
PROTEGIDAS DA AMAZONIA – MP-GAP

A Coordenação de Capacitação – COCAP do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, em conformidade com o disposto nos Artigos 26 e 27 do Regulamento Geral da Pós-Graduação do INPA torna pública a abertura do processo de seleção do IX Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Áreas Protegidas da Amazônia, doravante referido como MP-GAP, para ingresso no ano acadêmico de 2019.

DO OBJETO:

Abrir inscrições para o Processo Seletivo ao curso de MP-GAP, de acordo com os procedimentos e critérios fixados a seguir:

DO CURSO DE MESTRADO

Art. 1º – As regras deste Edital aplicam-se ao Processo Seletivo de ingresso para uma única turma de Mestrado Profissional aprovado pela CAPES/MEC e homologado pelo Conselho Nacional de Educação, para início no ano acadêmico de 2019.

DAS VAGAS

Art. 2º – Ficam abertas 20 (vinte) vagas para o MP-GAP, destinadas à concorrência pública, sendo 5 (cinco) vagas destinadas a candidatos de outros países que compõem a Bacia Amazônica e 5 (cinco) vagas reservadas para projetos do governo do estado do Amazonas.

Parágrafo Único – O limite máximo de vagas estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser aumentado em função da demanda e da qualificação dos candidatos inscritos e da disponibilidade de docentes orientadores.

DO PROCESSO SELETIVO

Das Inscrições

Art. 3º – As inscrições para os exames de ingresso serão realizadas no período de 16 de novembro à 16 de dezembro 2018, por meio de formulário *online* disponibilizado nos sites <http://www.inpa.gov.br>, <http://pg.inpa.gov.br>, e <http://mpgap.inpa.gov.br>.

Parágrafo único – O formulário de inscrição preenchido e documentação em meio digital deverão ser encaminhados ao e-mail mpgap.am@inpa.gov.br, contendo a indicação - *Inscrição ao mestrado profissional* - no campo assunto.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 4º – O deferimento das inscrições está condicionado ao recebimento dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por meio de depósito bancário em nome da Associação de Levantamento Florestal da Amazônia – ALFA, CNPJ 14.232.672/0001-37 no Banco Santander (033), agência 3230 e conta corrente 13002938-2.
- b) Cópia digital do Currículo Lattes, preenchido na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
- c) Tabela de pontuação de itens do currículo preenchida, conforme formulário disponível em anexo;
- d) Documentação comprobatória de conclusão de nível superior e incluir cópia do Histórico Escolar.
- e) Carta de intenções contendo um breve relato da trajetória profissional do candidato, sua relação com a gestão de áreas protegidas, expectativa do curso e perspectiva de atuação futura.

§ 1º Serão também aceitas inscrições por procuração ou por vias postais, desde que postadas dentro do período estabelecido para inscrição, para a Secretaria Conjunta Botânica-MP-GAP do Campus I do INPA situada à Avenida André Araújo 2936, Aleixo, Caixa Postal nº 2223, telefone (92) 3643 3119, Manaus, Amazonas, CEP 69060-001, Amazonas, Brasil.

§ 2º O não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos para a inscrição no MP-GAP implicará no seu indeferimento.

§ 3º A homologação das inscrições será feita pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Áreas Protegidas da Amazônia e será publicada no Portal Eletrônico do INPA (www.inpa.gov.br), até a data de 21 de dezembro de 2018.

Dos Exames de Seleção

Art. 5º – Os exames de ingresso serão realizados em 02 (duas) etapas. A primeira etapa constará de três provas e terá caráter eliminatório. A segunda etapa consistirá de análise de currículo e carta de intenções e, se necessário, da entrevista. Esta etapa terá caráter classificatório.

§ 1º A primeira etapa será eliminatória e consistirá de:

- a. Uma prova de conhecimentos básicos de Ecologia, Ciências Sociais, incluindo noções de Economia e Administração;
- b. Uma prova de redação sobre temática ambiental da Amazônia, com ênfase em assuntos relacionados à Gestão de Áreas Protegidas;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- c. Uma prova de proficiência em língua espanhola (interpretação e tradução de texto técnico, com permissão de uso de dicionário). Caso o estudante seja estrangeiro, este deverá demonstrar possuir conhecimentos suficientes em português, e, portanto, a prova será de proficiência em língua portuguesa.

§ 2º Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem média ponderada inferior a 7 (sete) na fase eliminatória. As provas desta etapa serão aplicadas em 19 de janeiro de 2019, de forma eletrônica e os candidatos aptos receberão a informação sobre os procedimentos a seguir por *e-mail* até dois dias antes da prova.

§ 3º Os resultados das provas da primeira etapa serão divulgados até 19 de fevereiro de 2019.

§4º Na segunda etapa, todos os candidatos aprovados na primeira etapa, terão seus currículos avaliados, incluindo seu desempenho profissional em atividade relacionada com áreas protegidas.

Art. 6º - Serão atribuídos pesos a cada item e etapa de análise, conforme tabela seguinte:

Etapas do Exame de Seleção	Peso
Prova de conhecimentos	3,5
Prova de proficiência em língua estrangeira (Espanhol ou Português)	1
Redação	2
Análise de currículo e da carta de intenções	3,5

Parágrafo Único - A nota final, atribuída a cada candidato, será calculada da seguinte maneira: $NF = 0,10 \cdot NPL + 0,35 \cdot NPD + 0,35 \cdot NCL + 0,20 \cdot NPR$, onde NF é a nota final para efeito de classificação, NPL é a nota da prova de língua estrangeira; NPD é a nota da prova de conhecimentos; NCL é a nota atribuída ao Currículo e carta de intenções e NPR a nota atribuída à Prova de Redação.

Art. 7º – Caso haja, antes da realização da matrícula, desistência formal do direito de ingresso da parte de candidato selecionado, a Coordenação do curso poderá formalizar o ingresso do candidato classificado em posição imediatamente posterior.

Art. 8º – Havendo igualdade de nota final, na relação de classificação correspondente ao total de vagas oferecidas pelo Programa, neste edital, a Comissão de Seleção observará os três seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na análise de currículo para o item 3, “Experiência Profissional”
- b) Maior pontuação no item 1 “Produção Bibliográfica” na temática de Gestão de Áreas Protegidas do candidato.
- c) Maior pontuação em desempenho acadêmico pelo histórico escolar da graduação.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Art 9º – A comissão de Seleção do Programa MP-GAP do INPA divulgará até o dia 08 de março de 2019 a lista de candidatos aprovados para ingresso no mestrado em Gestão de Áreas Protegidas da Amazônia, classificados em ordem decrescente.

Art. 10 – A divulgação dos resultados será feita por meio dos portais eletrônicos do INPA.

Da matrícula para candidatos aprovados

Art. 11 - Os candidatos aprovados estão obrigados a apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma ou da declaração de conclusão de graduação (plena) acompanhada do respectivo histórico escolar;
- b) Cópias dos seguintes documentos pessoais: cédula de identidade, declaração assinada pelo candidato discriminando sua disponibilidade total para o Programa, e declaração assinada pelo candidato de que aceita as condições estabelecidas no regimento deste Programa de pós-graduação.
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida.
- d) Declaração da instituição ou organização de origem informando que o candidato será liberado para dedicar-se integralmente ao curso, durante o período letivo, se aplicável.
- e) Comprovação de possuir condições financeiras para arcar com seus custos de permanência durante o curso. Isto poderá ser efetuado por meio de documentos emitidos por instituições oficiais e, ou reconhecidas no país do candidato, tais como agências governamentais de fomento, programas de bolsas de estudo em universidades ou comprovante de rendimentos, inclusive dos genitores.
- f) Candidatos estrangeiros, quando aplicável, deverão apresentar visto válido para o período do curso, compatível com a realização de seus estudos, e cópia do registro nacional de estrangeiro.
- g) Comprovante de pagamento da taxa de matrícula por meio de depósito bancário.

O valor da matrícula é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) podendo ser dividida em 8 (oito) parcelas de R\$500,00. A primeira parcela deverá obrigatoriamente ser paga no ato da matrícula. O valor da matrícula é somente para custear as excursões de campo.

- h) Comprovante de seguro contra acidentes pessoais pelo período presencial do curso.
- i) Declaração de ciência e concordância com o Regimento Interno do Curso MP-GAP disponível para consulta no endereço: <http://mpgap.inpa.gov.br>

Art. 12 - As matrículas deverão ser efetuadas de 11 a 22 de março de 2019 na Secretaria Conjunta de Botânica-MPGAP do Campus 1 – INPA situada à Avenida André Araújo 2936, Aleixo, Caixa



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Postal nº 2223, telefones (92) 3643 3119, Manaus, Amazonas, CEP 69060-001, Amazonas, Brasil, no horário de 9:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h.

Parágrafo único – Candidatos residentes fora de Manaus poderão se matricular por procuração.

Art. 13 – A segunda chamada para matrículas acontecerá do dia 25 a 29 de março de 2019, caso existam ainda vagas disponíveis não preenchidas decorrentes da primeira chamada.

Parágrafo único - A lista de candidatos da segunda chamada seguirá a ordem de classificação obtida no processo seletivo, segundo o número de vagas disponíveis.

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 14º – O ingresso do candidato aprovado não garante o recebimento automático de bolsa de estudo. A concessão de bolsas de estudo será efetuada de acordo com a disponibilidade do Programa, seguindo-se sempre a exigibilidade das agências de fomento e os critérios da comissão de bolsas do Programa.

§ 1º - Candidatos estrangeiros só terão direito a bolsa caso a agência de fomento assim o permita. Sendo assim, o candidato estrangeiro, uma vez selecionado para ingresso, somente poderá matricular-se mediante a comprovação de possuir condições financeiras de arcar com seus estudos no Amazonas, Brasil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º – As atividades do Programa terão início em 22 de abril e a parte presencial obrigatória, será ministrada até 28 de junho de 2019 em regime ininterrupto, incluindo excursões de campo.

Art. 15º – Os Trabalhos de Conclusão do Curso (TCC) deverão ser desenvolvidos segundo as linhas de pesquisas e áreas de atuação do programa. A área de atuação geográfica dos TCC pode ser abrangente, mas deve necessariamente incluir a Amazônia.

Art. 16º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Manaus-AM, 14 de novembro de 2018.

BEATRIZ RONCHI TELES
Coordenadora de Capacitação do INPA